

23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROFESSORES HABILITADOS

Em cumprimento ao **Edital 30/2021** que regulamentou o processo para contratação de **PROFESSORES HABILITADOS**, em caráter temporário, para atuação na educação básica: Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação em Espaços de Privação de Liberdade - Unidades Prisionais e Unidades de Atendimento Socioeducativo-IASES, Atendimento Educacional em regime hospitalar e domiciliar, nos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar (NEAPIEs), nas escolas com oferta de Educação em Tempo Integral, escola Indígena, Educação do Campo – CEIER, escolas Unidocentes e Pluridocentes, escolas que adotam a Pedagogia da Alternância, escolas localizadas em assentamentos, escola Quilombola e/ou escolas que adotam a modalidade da educação escolar quilombola e escolas localizadas em áreas rurais (conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), de acordo com as normas deste Edital.

1– Fica estabelecido que os candidatos classificados deverão comparecer ao local de chamada conforme quadro no **Anexo Único** deste documento de convocação.

1.2 - Em virtude da pandemia do Coronavírus, o acesso aos locais de convocação será limitado, obedecendo às seguintes regras:

- a) **Não será permitida a entrada de acompanhantes** (inclusive crianças) dos candidatos convocados;
- b) Uso **obrigatório** de máscara;
- c) **Higienize suas mãos** com água e sabão ou álcool a 70%;
- d) É necessário manter o **distanciamento social** recomendado de 1,5 m.

2 – A chamada para a contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos neste cronograma e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, **a fim de atender à excepcional necessidade da rede estadual de ensino.**

2.1 – A chamada ocorrerá de acordo com a regulamentação disposta no edital de abertura do respectivo processo seletivo simplificado e do presente

cronograma e o não atendimento acarretará apuração de responsabilidades pela Comissão Central de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

3 - O cronograma de chamada e contratação é aquele constante no Anexo único deste comunicado.

3.1 - Na hipótese de não observância ao anexo único deste cronograma, **em especial à data e ao horário EXATO determinados** na chamada para apresentação dos documentos, o candidato será RECLASSIFICADO.

3.2 - **Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado** para a chamada.

3.3 - A ordem de chamada e contratação seguirá a classificação final dos candidatos.

3.4 - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

3.5 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

3.5.1 - O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração documento de identidade com foto.

3.5.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

3.5.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

3.6 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

3.7 - O não comparecimento do candidato na data e no horário estipulados pela SRE para o ato da Chamada e Formalização do Contrato implicará na sua reclassificação no processo seletivo.

4 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos para os candidatos inscritos pelo **Edital 30/2021** se dará conforme descrito no item 7 do edital acima citado.

6 - Para efeito de formalização do contrato e comprovação dos títulos é **OBRIGATÓRIA** a apresentação, presencial dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA - GERADA PELO SISTEMA

(selecao.es.gov.br em Painel do Candidato > Comprovante de Inscrição)

II - Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III - Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido nas agências bancárias em até 90 dias antes da Chamada ou Espelho do PIS emitido no site <https://www.caixa.gov.br/servicos/nis/Paginas/default.aspx>; PIS – Caixa Econômica Federal **ou** PASEP – Banco do Brasil. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no Anexo III do presente Edital.

IV- Qualificação Cadastral do PIS/PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> e imprimir o print da tela constando a informação: “Os dados estão corretos”). Os candidatos que não estão inscritos no PIS/PASEP deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital;

V - Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

VI - Título de Eleitor com comprovante da última votação **OU** Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro; **OU** Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante de residência atualizado (emitido em até 90 dias antes da convocação);

IX - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

X - Comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital **ou** outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar Declaração informando que nunca trabalhou (Anexo III deste edital) **e** cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho ou, no caso da CTPS Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "*Nenhum contrato de trabalho encontrado*".

XI - Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do subitem 7.8.3 e Anexos I e II 30/2021;

XII - Comprovante de tempo de serviço no cargo pleiteado conforme subitem 7.5 e Anexo II do Edital 30/2021;

XIII - Certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09 de dezembro de 1986;

XIV - Certidão de nascimento ou de casamento;

XV - Certidão Negativa cível e criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES:

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XVI - Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo V do Edital 30/2021;

XVII - Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo VII **e** cartão de vacina ou documento equivalente que comprove o ciclo completo de imunização contra a COVID-19 conforme subitem 1.7.1 do edital 30/2021;

XVIII - Documentação comprobatória em atendimento à condição de pessoa com deficiência, negros ou indígenas conforme subitens 9.10 e 9.10.4 do edital 30/2021;

XIX - Declaração de situação histórico-funcional disponibilizada pela Gerência de Educação e Trabalho/Subgerência de Educação nas Prisões-SEJUS (emitida em até 90 dias antes da convocação) comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho

insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, **exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade - Sistema Prisional que já atuaram nessa modalidade;**

XX - Declaração constante no Anexo IV, do edital 30/2021, preenchida e assinada, exclusiva para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade -Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativo - IASES que nunca atuaram nessa modalidade;

XXI - Autodeclaração Étnico Racial para candidatos negros ou indígenas, conforme Anexo VI do edital 30/2021.

XXII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ 22.873.529/0001-52, representante legal da Comunidade Quilombola Graúna, de acordo com o decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, conforme o Anexo VIII, do edital 30/2021.

XXIII - Autodeclaração de identidade quilombola, para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, conforme o Anexo IX, do edital 30/2021.

XXIV – Carta de Anuência do cacique da aldeia, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo XI.

(Alterado conforme 6ª Retificação)

XXV – Autodeclaração de identidade indígena, para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo XI.

XXVI – Carta de Anuência do cacique da aldeia, exclusivamente para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar indígena, conforme o Anexo XII, do edital 30/2021, se professor de Língua Indígena.

XXVII – Declaração de Pertencimento Étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígena no sistema de cotas, conforme o Anexo X. *(Alterado conforme 6ª Retificação)*

6.1 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III e IV é uma exigência do **eSocial** - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

6.1.1 - Para fins de atendimento à formalização do contrato, no momento da chamada **fica obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos

incisos III, IV, V, VI, X e XIII do subitem 10.1 do edital de abertura e item 6 deste cronograma de chamada, na versão original.

6.1.2 - Os candidatos que possuem identidade provisória ou identidade que conste data de validade, quando vencida, independente de terem atuado no ano letivo anterior, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada.

6.1.3 - A declaração exigida no inciso XIX, do edital 30/2021, para os candidatos que já atuaram em Unidades do Sistema Prisional será fornecida pela SEJUS e deverá ser solicitada conforme previsão da Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020. Os artigos 2º e 3º da Portaria preveem que a Declaração de situação histórico-funcional deve ser solicitada, por meio do Sistema E-Docs, utilizando requerimento disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Media/sejus/Arquivos%20PDF/FORMULARIO%20DE%20SOLICITA%C3%87AO%20DE%20DECLARA%C3%87AO%20HISTORICO%20FUNCIONAL.pdf> devidamente preenchida. Será emitida pela Subgerência de Educação nas Prisões-SEJUS, por meio do Sistema E-Docs.

6.1.3.1 - As demais orientações acerca da Declaração de situação histórico-funcional constam na Portaria nº 1.005-R de 05 de outubro de 2020.

6.2 - No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

6.3 - **No ato da chamada os candidatos deverão apresentar para conferência todos os documentos originais.**

7 - A designação/identificação de local de trabalho será determinada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino.

7.1 - A troca de unidade escolar após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/SRE.

7.2 - Após a formalização do contrato, não será permitido a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso a Superintendência identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

8 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para a prova de títulos não estão em acordo com as exigências do

edital 30/2021 e com as normas deste cronograma o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

9 – A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

10 – Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

11 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta chamada serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada neste cronograma, a Superintendência Regional de Educação **encerrará** a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do processo seletivo sem perda de sua posição.

12 – Para fins das chamadas sequenciais e das que surgirem no decorrer do ano letivo, a Superintendência Regional de Educação – SRE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo. A SRE deverá estipular o dia e o período para a apresentação da documentação comprobatória presencialmente ou via e-mail, conforme alínea “b” do subitem 6.1 do Edital 30/2021.

13 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste cronograma e das demais normas do processo seletivo.

14 – Os casos omissos deste cronograma serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

ANEXO ÚNICO

S.R.E. COLATINA

LOCAL DA CHAMADA: SRE COLATINA

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CALMON, Nº 416, EDIFÍCIO GOLDEN CENTER - CENTRO - COLATINA/ES

S.R.E. COLATINA**LOCAL DA CHAMADA: SRE COLATINA****ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CALMON, Nº 416, EDIFÍCIO GOLDEN CENTER - CENTRO - COLATINA/ES****PROFESSORES HABILITADOS**

MaPB 2 - Campo de Atuação: Educação do campo - CEIE, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	MUNICÍPIO	CANDIDATOS CONVOCADOS
25/01/2022	09:00	MATEMÁTICA	GOVERNADOR LINDENBERG	01 AO 03
25/01/2022	10:00	QUÍMICA	GOVERNADOR LINDENBERG	01
25/01/2022	11:00	SOCIOLOGIA	GOVERNADOR LINDENBERG	01

MaPP 4 - Campo de Atuação: Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos e escolas localizadas em áreas rurais de acordo com os critérios do IBGE.

DATA	HORÁRIO	DISCIPLINA	MUNICÍPIO	CANDIDATOS CONVOCADOS
25/01/2022	13:00	PEDAGOGO	GOVERNADOR LINDENBERG	01 AO 05